

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelo Decreto nº 5.443/2021 e Equipe de Apoio designada pelos Decretos de nº 5.444/2021 e 5.581/2021, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 11557/2021**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipais 4.595/2017 e Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08 horas do dia 26/01/2022 às 08 horas do dia 28/01/2022.

Início da sessão pública: 10 horas do dia 28/01/2022 (HORÁRIO DA BAHIA)

BB: 917988

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA GESTÃO PLENA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONTEMPLANDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

1.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus de correntes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", SERVIÇOS OFERTADOS, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.8.1 VALOR GLOBAL

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentar em prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5 DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registra do primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a

aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17 Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

I. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:

I) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

II) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

- d) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.
- e) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
- f) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na letra c), a declaração será dispensada.
- g) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- h) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- i) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) detentores dos Atestados de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços com a complexidade operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, referente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:
 - I. Levantamento e elaboração de cadastro georreferenciado, com no mínimo 9.100 (nove mil e cem) pontos;
 - II. Serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública, com fornecimento de material, com fornecimento de Material com no mínimo 9.100 (nove mil e cem) pontos;
 - III. Transporte e acondicionamento, destinação e descarte de materiais nocivos ao meio ambiente;
 - IV. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, com no mínimo 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos).
- c) Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL** da licitante de que possui, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA da região, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, quais sejam:

- I) Levantamento e elaboração de cadastro georreferenciado;
- II) Serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública, com fornecimento de material;
- III) Transporte e acondicionamento, destinação e descarte de materiais nocivos ao meio ambiente;
- IV) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico.

d) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

e) Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo: 01 (um) Engenheiro Eletricista; 01(um) Engenheiro Civil; 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho e 05 (cinco) eletricitas.

e1) No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

e2) No tocante ao Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

f) Declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, como responsável técnico, subscrita, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**. OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

7.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;

d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VIII)**;

e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO) (ANEXO IX)**;

f) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas/BA; **(ANEXO X)**;

g) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador, conforme **(ANEXO XI)**,

h) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. **(FACULTADO)**. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, Tels.: (75) 31631014, situada na Rua Graciliano Freitas, s/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48.010-100, **(ANEXO XII)**. **OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 7.6 G.**

Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

7.7 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.8 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.9 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.10 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.11 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.12 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.

7.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, acritério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame. -

7.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.3 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14.4 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente,

sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto.

8.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o

proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotorada licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar como proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, apartir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo IV deste Edital.

11.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebraro contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou,

no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.13 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art.57§ 1º, da Lei 8.666/93.

11.14 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.14.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.14.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar como Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa de vida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A CARGO DA CONTRATADA

13.1. A contratada ficará encarregada da competência para manutenção preventiva e corretiva, operação, expansão, e eficientização do Parque de Iluminação Pública do município.

13.2. Caberá à CONTRATA DA a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Alagoinhas-BA, seguindo as normas gerais e outros critérios técnicos para execução dos serviços.

13.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico, disponibilizando acesso integral aos dados, relatórios de campo e equipamentos recolhidos à equipe da Prefeitura para fiscalização e monitoramento.

13.4. O prazo para execução/conclusão destes serviços é de 72 horas desde a sua formalização pela equipe da Prefeitura Municipal ou via OS procedente do Call Center.

13.5. Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir e executar intervenções de emergência, conforme estabelecido neste Projeto Básico.

13.6. Semestralmente, sob supervisão e crivo da equipe da Prefeitura, a CONTRATADA, mediante os dados e relatórios oferecidos pelo sistema, enviará o plano de ação para minimizar a ocorrência de falhas em áreas com elevada incidência de ocorrências, mediante os seguintes critérios:

13.6.1. Todo plano de ação deverá ser aprovado pela Prefeitura em conjunto com a CONTRATADA. A base para aprovação do plano de ação consiste na reposição coletiva de lâmpadas, buscando reduzir ao máximo as idas ao campo pelas equipes de manutenção.

13.6.2. Este tipo de manutenção não possui a emissão de Ordens de Serviços (OS) oriundas do Call Center ou da equipe da Prefeitura. São emitidas internamente pela CONTRATADA, sendo alvo de fiscalização o plano de ação e seu respectivo cumprimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da NotaFiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).**

15.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições por ventura apresentados após a liberação.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX= Percentual taxa anual = 6%
 $I = (TX) / 100 = (6/100) = 0,00016438365$

15.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

15.8. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.104	3.3.90.39	00

17. INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

17.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeitos de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor porventura.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75)3422-8607.

19.1.1 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

19.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura

Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

19.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

19.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, **obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e 19.1.1.**

19.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem prazos previstos no certame.

19.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

19.5 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

20.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar

originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

20.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

20.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

20.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horários de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75)3422-8607.

20.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

20.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.15 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas-Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência (**ANEXO I**);

b) Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

- c) Composição de Preços (**ANEXO II-A**)
- d) Composição de BDI (**ANEXO II-B**)
- e) Composição de Encargos Sociais (**ANEXO II-C**)
- f) Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- g) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- h) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- i) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- j) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- k) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VIII**);
- l) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO IX**);
(FACULTADO)
- m) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas; (**ANEXO X**);
- n) Modelo De Declaração Assinada Pelo Responsável Técnico(**ANEXO XI**);
- o) Modelo De Atestado De Visita Ao Local Dos Serviços(**ANEXO XII**).
- p) Minuta do Contrato (**ANEXO XIII**);

Alagoinhas/BA, 17 de Janeiro de 2022

Lorena Maria Dantas Prado

Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 11557/2021**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da Gestão Plena do Parque de Iluminação Pública do município, com fornecimento de material e mão-de-obra contemplando: Manutenções preventivas e corretivas; projetos de melhorias, efficientização energética e expansão do parque de iluminação pública; cadastramento georreferenciado do município de Alagoinhas/Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Município celebrou instrumento contratual com a CAIXA que tem como objetivo a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Alagoinhas, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público -- Privadas e dos Municípios. (cópia anexa).

Por se tratar de um Projeto de alta complexidade que requer tempo, com estudos detalhados em diversas etapas. Resolveu o Município abrir um Processo Administrativo para Gestão Plena do Parque de Iluminação Pública até que seja finalizado o processo da Parceria Público -Privada --PPP.

O Município possui 49 (quarenta e nove) bairros, 03 distritos e 30 localidades, uma extensão territorial medindo 707,835km², densidade demográfica 168,67 hab./km² com população estimada de 152.327 pessoas (IBGE2020).

Diante do crescimento populacional, aberturas e pavimentação de novas ruas e avenidas, percebemos a urgência da necessidade de adequar a Iluminação Pública do Município a outro patamar de qualidade, aplicando princípios que incorporem processos de sustentabilidade e eficiência energética.

O município durante a vigência do contrato, poderá demandar à contratada Pontos de Iluminação Pública adicionais para atender a demanda reprimida por iluminação pública (ampliação), bem como ao crescimento vegetativo (demanda) e aos projetos de iluminação especial, sem ônus especial para a Prefeitura, observado, em todos os casos, o disposto no Contrato.

Diante do atual quadro técnico insuficiente para atender a uma crescente demanda, ocasionada pelo aumento de pontos na rede de Iluminação Pública do município, faz-se necessário a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenções na rede de iluminação pública com fornecimento de material e mão-de-obra com equipamentos, funcionários capacitados para dar apoio e fornecer suporte a equipe da prefeitura municipal nas Zonas Urbana e Rural do Município e Distritos de Alagoinhas/Bahia.

3. NORMAS TÉCNICAS:

- 3.1.** ABNT NBR5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.2.** ABNT NBR5101 – Iluminação Pública;
- 3.3.** NR7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- 3.4.** NR-10 – Normas de segurança em instalações e serviços de eletricidade;
- 3.5.** NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 3.6.** NR-23 – Proteção contra incêndios;
- 3.7.** NR-35 – Normas de segurança para trabalhos em altura;
- 3.8.** Demais normas pertinentes.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A CARGO DA CONTRATADA

- 4.1.** A contratada ficará encarregada da competência para manutenção preventiva e corretiva, operação, expansão, e efficientização do Parque de Iluminação Pública do município.
- 4.2.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Alagoinhas-BA, seguindo as normas gerais e outros critérios técnicos para execução dos serviços.
- 4.3.** Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico, disponibilizando acesso integral aos dados, relatórios de campo e equipamentos recolhidos à equipe da Prefeitura para fiscalização e monitoramento.
- 4.4.** O prazo para execução/conclusão destes serviços é de 72 horas desde a sua formalização pela equipe da Prefeitura Municipal ou via OS procedente do Call Center.
- 4.5.** Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir e executar intervenções de emergência, conforme estabelecido neste Projeto Básico.
- 4.6.** Semestralmente, sob supervisão e crivo da equipe da Prefeitura, a CONTRATADA, mediante os dados e relatórios oferecidos pelo sistema, enviará o plano de ação para minimizar a ocorrência de falhas em áreas com elevada incidência de ocorrências, mediante os seguintes critérios:
 - 4.6.1.** Todo plano de ação deverá ser aprovado pela Prefeitura em conjunto com a CONTRATADA. A base para aprovação do plano de ação consiste na reposição coletiva de lâmpadas, buscando reduzir ao máximo as idas ao campo pelas equipes de manutenção.
 - 4.6.2.** Este tipo de manutenção não possui a emissão de Ordens de Serviços (OS) oriundas do Call Center ou da equipe da Prefeitura. São emitidas internamente pela CONTRATADA, sendo alvo de fiscalização o plano de ação e seu respectivo cumprimento.
- 4.7.** Com base no histórico das sações de manutenção a CONTRATADA deverá dotar-se de uma reserva técnica mínima de materiais para atendimento as demandas, não sendo admitido a alegação da ausência de materiais que impliquem na precariedade ou indisponibilidade dos serviços de manutenção, salvo condição extraordinária devidamente justificada, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 4.8.** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução das manutenções

preventivas, utilizando para tantas estatísticas de falhas e metodologias de análises fornecidas pelo sistema informatizado da iluminação pública.

4.9. Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito ao estoque de equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade e validade dos materiais utilizados.

4.10. Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: Avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, ações rotineiras de manutenção preventiva, como fornecimento de serviços e materiais que se façam necessários para garantir o funcionamento adequado.

4.11. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.

4.12. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as normas Brasileiras e na ausência destas anormas Internacionais pertinentes.

4.13. Caberá a CONTRATADA a implantação de um sistema de atendimento ao público via serviço de telefonia gratuito, e disponibilização de um contato via WhatsApp para controle das solicitações efetuadas pelos munícipes, tais como:

4.13.1. O monitoramento e registro das aberturas das ordens de serviço para atendimento deverão ser parte integrante das atividades diárias da CONTRATADA, cabendo a esta o acompanhamento e resposta ao cidadão sobre o atendimento solicitado.

4.13.2. Os chamados abertos pelos munícipes, denominadas como: “ordens de serviço– OS’s” devem ser registradas em sistema informatizado e possuir numeração individualizada para acompanhamento da demanda pelo cidadão.

4.14. A contratada ficará encarregada da implantação do serviço de georreferenciamento de acordo com a descrição abaixo:

4.14.1. Cadastramento dos Componentes do Sistema de Iluminação Pública;

4.14.2. Desenvolvimento e implantação do Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP); incluindo Treinamento, Capacitação e Suporte Técnico;

4.14.3. Disponibilização do Cadastro e Gerenciamento para o Serviço de Atendimento Telefônico do Município;

4.14.4. Implantação e Manutenção de Sistema de Atendimento pela Internet para registro e acompanhamento de solicitações para correção de defeitos, melhoria e ampliação.

4.14.5. É fundamental que todas as intervenções no Sistema de Iluminação Pública, seja de manutenção, ampliação ou modernização, acompanhe sempre com a atualização do Cadastro, assegurando desde o início que nenhuma ação ocorra sem registro e atualização.

4.14.6. A realização do inventário e cadastro dos pontos de iluminação visa instrumentalizar a gestão dos serviços de iluminação pública, assim considerado como base para controle de manutenção e projetos de melhoramentos e expansão, bem como a fiscalização do faturamento da energia elétrica consumida mensalmente junto à Concessionária Distribuidora de energia.

4.14.7. O banco de dados deverá ser obtido pelo Município junto à Distribuidora e servirá para comparação e consolidação com as informações colhidas em campo pela Contratada e ainda subsidiando eventual discussão de diferenças junto a Distribuidora no que se refere a fatura de consumo de energia elétrica.

4.14.8. Para os componentes de iluminação pública a serem cadastrados serão associadas as seguintes informações:

4.14.8.1. Número do ponto.

4.14.8.2. Nome do Logradouro e número.

4.14.8.3. Bairro.

4.14.8.4. Registro fotográfico.

4.14.8.5. Coordenadas geográficas.

4.14.8.6. Características do Poste.

4.14.8.7. Características do(s) braço(s), curto, médio e longo.

4.14.8.8. Tipo da(s) luminária(s), aberta, fechada, integrada.

4.14.8.9. Refrator em vidro plano, boro silicato ou policarbonato.

4.14.8.10. Lâmpada(s) (tipo e potência).

4.15. Os serviços serão executados nas vias e logradouros públicos com distâncias e qualidade de vias, na situação em que se encontram, motivo pelo qual a empresa licitante poderá efetuar uma visita ao local dos serviços e inserirem seu envelope de licitação uma declaração de conhecimento das condições atuais do local dos serviços, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual, qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

4.16. Fornecimento de mão-de-obra com equipamentos:

4.16.1. As despesas com conservação, manutenção dos veículos, motorista, encargos sociais, combustível etc. Serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.16.2. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprovará com a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo— CRLV, mediante apresentação no ato da assinatura do termo de contratual, sob pena de não celebrar o referido contrato.

4.16.3. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quais quer outros fatos aqui não previstos que causemos referidos danos.

4.16.4. Os veículos deverão estar obedecendo a NR12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

As cestas aéreas devem dispor de:
a) Ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista, conforme projeto e sinalização do fabricante;
b) Todos os controles claramente identificados quanto a suas funções e protegidos contra uso inadvertido e acidental;
c) Controles para movimentação da caçamba na parte superior e na parte inferior, que devem voltar para a posição neutra quando liberados pelo operador, exceto o controle das ferramentas hidráulicas;
d) Controles inferior e superior para a operação do guincho e válvula de pressão para limitar a carga nas cestas aéreas equipadas com guincho e "JIB" para levantamento de material, caso possua este acessório;
e) Dispositivo de travamento de segurança de modo a impedir a atuação inadvertida dos controles superiores;
f) Controles superiores na caçamba ou ao seu lado e prontamente acessíveis ao operador;
g) Controles inferiores prontamente acessíveis e dotados de um meio de prevalecer sobre o controle superior de movimentação da caçamba;
h) Dispositivo de parada de emergência nos comandos superior e inferior devendo manter-se funcionais em ambos casos;
i) Válvulas de retenção nos cilindros hidráulicos das sapatas estabilizadoras e válvulas de retenção e contrabalanço ou holding nos cilindros hidráulicos do braço móvel a fim de evitar movimentos indesejáveis em caso de perda de pressão no sistema hidráulico;
j) Sistema estabilizador, com indicador de inclinação instalado, em local que permita a visualização durante a operação dos estabilizadores, para mostrar se o equipamento está posicionado dentro dos limites de inclinação lateral permitidos pelo fabricante;
k) Controles dos estabilizadores protegidos contra o uso inadvertido, que retornem à posição neutra quando soltos pelo operador, localizados na base da unidade móvel, de modo que o operador possa ver os estabilizadores se movimentando;
l) Válvula seletora, junto ao comando dos estabilizadores, que numa posição bloqueie a operação dos estabilizadores e na outra posição, os comandos de movimentação da(s) caçamba(s);
m) Sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte;
n) Sistema de operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de pane, exceto no caso previsto na alínea "o";
o) Recurso para operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de ruptura de mangueiras hidráulicas;
p) Ponto para aterramento.
2.2. A caçamba ou plataforma deve ser dimensionada para suportar e acomodar o(s) operador(es) e as ferramentas indispensáveis para realização do serviço.
2.2.1 Caçambas (não condutivas):
a) As caçambas fabricadas em material não condutivo devem atender aos requisitos da norma ABNT NBR 16092:2012 e seu Anexo "C";
b) A caçamba das cestas aéreas isoladas deve ser dotada de cuba isolante (liner), exceto para trabalho pelo método ao potencial;
c) não deve haver aberturas nem passagens nas caçambas de cestas aéreas isoladas, exceto para trabalho pelo método ao potencial.
2.2.2 Plataformas metálicas (condutivas):
a) Devem possuir sistema de proteção contra quedas com no mínimo 990 mm de altura;
2.2.3 Os meios de acesso, exceto escada fixa do tipo marinheiro e elevador, devem possuir sistema de proteção contra quedas com as seguintes características:
a) Ser dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes;
b) Ser constituídos de material resistente a intempéries e corrosão;
d) O travessão superior não deve possuir superfície plana, a fim de evitar a colocação de objetos; e
e) Possuir rodapé de, no mínimo, 0,20 m (vinte centímetros) de altura e travessão intermediário a 0,70 m (setenta centímetros) de altura em relação ao piso, localizado entre o rodapé e o travessão superior.
2.2.4 Havendo risco de queda de objetos e materiais, o vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente.
2.2.5 As passarelas, plataformas e rampas devem ter as seguintes características: (Vide prazos no Art. 4º da Portaria SIT n.º 197, de 17 de dezembro de 2010)
a) largura útil mínima de 0,60 m (sessenta centímetros);
b) meios de drenagem, se necessário; e
c) não possuir rodapé no vão de acesso.
b) quando o acesso da plataforma for por meio de portão, não pode permitir a abertura para fora e deve ter sistema de travamento que impeça a abertura acidental.

2.3 As cestas aéreas, isoladas e não isoladas, devem possuir sistema de nivelamento da(s) caçamba(s) ativo e automático, através de sistema mecânico ou hidráulico que funcione integralmente aos movimentos do braço móvel e independente da atuação da força de gravidade.
2.3.1 As cestas aéreas não isoladas com até 10 anos de uso, contados a partir da vigência deste anexo, estão dispensadas da exigência do item 2.3, podendo possuir sistema de nivelamento da caçamba por gravidade.
2.3.2 É proibida a utilização de cestas aéreas não isoladas que não possuam sistema de nivelamento da caçamba ativo e automático.
2.4 Para serviços em linhas, redes e instalações energizadas com tensões iguais ou superiores a 1.000V, deve-se utilizar cesta aérea isolada, que possua o grau de isolamento, categorias A, B ou C, conforme norma ABNT NBR 16092:2012, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.
2.5 Para serviços em linhas, redes e instalações energizadas com tensões inferiores a 1.000V, a caçamba deve possuir isolamento própria e ser equipada com cuba isolante (liner), garantindo assim o grau de isolamento adequado, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.
2.6 Para serviços em proximidade de linhas, redes e instalações energizadas ou com possibilidade de energização acidental, em que o trabalhador possa entrar na zona controlada com uma parte do seu corpo ou com extensões condutoras, o equipamento também deve possuir o grau de isolamento adequado, observando-se que:
a) caso o trabalho seja realizado próximo a tensões superiores a 1.000 V, a cesta aérea deve ser isolada;
b) caso o trabalho seja próximo a tensões igual ou inferiores a 1.000 V, a caçamba deve garantir o isolamento;
c) devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.
2.7 Em cestas aéreas com duas caçambas, os controles superiores devem estar posicionados ao alcance dos operadores, sem que haja a necessidade de desengatar seu cinto de segurança.
2.8 Os controles inferiores da cesta aérea não devem ser operados com trabalhadores na caçamba, exceto em situações de emergência ou quando a operação ou atividade assim o exigir.
2.9 É proibida a movimentação de carga nas cestas aéreas, exceto as ferramentas, equipamentos e materiais para a execução da tarefa acondicionados de forma segura.
2.10 As ferramentas, equipamentos e materiais a serem transportados não devem ter dimensões que possam trazer riscos ou desconforto aos trabalhadores.
2.11 O peso total dos trabalhadores, ferramentas, equipamentos e materiais não pode exceder, em nenhum momento, a capacidade de carga nominal da caçamba.
2.12 As cestas aéreas devem ter placa de identificação, localizada na parte inferior do equipamento, na qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
a) marca;
b) modelo;
c) isolado ou não isolado;
d) teste de qualificação e data do ensaio, se aplicável;
e) número de série;
f) data de fabricação (mês e ano);
g) capacidade nominal de carga;
h) altura nominal de trabalho;
i) pressão do sistema hidráulico;
j) número de caçambas;
k) categoria de isolamento da cesta aérea, se aplicável;
l) razão Social e CNPJ do fabricante ou importador;
m) empresa instaladora;
n) existência de acessórios para manuseio de materiais (guincho e JIB);
o) indicação de que o equipamento atende a norma ABNT NBR 16092:2012.
2.13 As cestas aéreas devem ser dotadas de sinalização de segurança, atendidos os requisitos desta NR, devendo contemplar também:
a) riscos envolvidos na operação do equipamento;
b) capacidade de carga da caçamba e dos equipamentos para movimentação de materiais (guincho e JIB);
c) informações relativas ao uso e à capacidade de carga da cesta aérea para múltiplas configurações.
2.14 Os controles das cestas aéreas devem estar identificados com símbolos e/ou inscrições com a descrição de suas funções.
2.15 As cestas aéreas devem ser submetidas a inspeções e ensaios previstos na norma ABNT NBR 16092:2012.

4.16.5.DASESPECIFICAÇÕESDOSERVIÇOASEREMEXECUTADOS

4.16.5.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.16.5.1. Disponibilidade das equipes com caminhão cesto aéreo com capacidade para 01(um) eletricitas, comando aéreo e braço mecânico, veículos com até 08(oito) anos de uso, sendo o mesmo específico para iluminação pública. Manutenção e combustível por conta da empresa contratada, e com motorista especializado e habilitado em direção da categoria de operação de cesto aéreo.

4.16.5.2. Mão-de-obra especializada em instalação e manutenção elétrica-eletricista habilitado com

categoria b, com EPI, encargos sociais, trabalhistas e etc.

4.16.5.3. Mão-de-obra profissional para coordenação dos trabalhos de manutenção elétrica com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

4.16.5.4. Mão-de-obra de engenheiro eletricitista com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

4.16.5.5. Mão-de-obra profissional para encarregado técnico dos trabalhos de manutenção elétrica com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

4.16.5.6. Mão-de-obra de técnico de segurança do trabalho com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

4.16.5.7. Mão-de-obra de auxiliar administrativo do trabalho com encargos sociais, trabalhistas etc.

4.16.5.8. Mão-de-obra de auxiliar de almoxarife com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

4.16.5.9. Mão-de-obra de almoxarife com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

4.16.5.10. Mão-de-obra de desenhista com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

4.17. SEGURANÇA DO TRABALHO - DEVERÃO SER ESTABELECIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.17.1. A empresa se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigenciado Ministério do Trabalho e Emprego–MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.

4.17.2. A empresa deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

4.17.2.1. Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;

4.17.2.2. Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;

4.17.2.3. Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual–EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, como devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

4.17.3. Equipamentos de Proteção Individual–EPI's

4.17.3.1. Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

4.17.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego–MTBE, tais como:

4.17.3.3. Protetores para cabeça; Protetores para face;

4.17.3.4. Protetores para os membros inferiores; Protetores para os membros superiores; Protetores contra queda com diferença de nível; Protetores auditivos;

4.17.3.5. Protetores respiratórios; Protetores de tronco, etc.

4.17.4. Equipamentos de Proteção Coletiva–EPC's

4.17.4.1.A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessária para a realização das atividades, fornecer todos os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos conforme Norma Regulamentadora executados.

5.MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada.

5.2. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as normas Brasileiras e na ausência destas anormas Internacionais pertinentes.

5.3. A CONTRATADA deve adotar-se de um estoque mínimo de materiais para atendimento as demandas, não sendo admitido a alegação da ausência de materiais que impliquem na precariedade ou indisponibilidade dos serviços de manutenção.

6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – DESCARTE DOS RESÍDUOS:

6.1.A empresa deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente. No final do prazo contratual deverá ser emitido para o MUNICÍPIO um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada, emitido por empresa devidamente habilitada para essa finalidade.

7. DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverão ser documentadas por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

7.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade como edital de licitação, e do Termo de Referência.

8.2. A vigência do contrato será de até 12(doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art.57, incisoII, da Lei nº8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Disponibilizar os serviços/equipamentos descritos neste Termo de Referência, por um período de 12(doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado.

9.1.2. Assegurar a boa qualidade dos serviços, equipamentos e materiais.

9.1.3. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo.

9.1.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

9.1.6. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

9.1.7. Entregar o objeto licitado nos prazos previstos no presente Termo.

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.

9.1.10. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas sem a prévia anuência da prefeitura municipal.

9.1.11. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.

9.1.12. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

9.1.13. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhista e Previdência Social com base na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor SINDILIMP (Salários, Benefícios Sociais, Encargos etc.), bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que deverão estar discriminados nas composições de preço unitário ou encargos sociais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar O recebimento do objeto.

10.1.2. Efetuar nos prazos indicados, OS pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.1.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatase incorretas, ficando, nestes casos, O prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art.67 da Lei nº8.666, de1993,e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para O acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art.4 da Instrução Normativa SLTIW/MPOG nº02, de 2008, quando for o caso.

11.5.O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8666, de 1993.9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover O registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos 881º e 2º do art.67 da Lei nº8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminarem rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº8.666, de 1998.

11.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da NotaFiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições por ventura apresentados após a liberação.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargosmoratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX= Percentual taxa anual = 6% I= (TX) I= (6/100)= 0,00016438365

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1 Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) detentores dos Atestados de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

13.2 Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços com a complexidade operacional pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, referente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

I. Levantamento e elaboração de cadastro georreferenciado, com no mínimo 9.100 (nove mil e cem) pontos;

II. Serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública, com fornecimento de material, com fornecimento de Material com no mínimo 9.100 (nove mil e cem) pontos;

III. Transporte e acondicionamento, destinação e descarte de materiais nocivos ao meio ambiente;

IV. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, com no mínimo 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos).

13.3 Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL** da licitante de que possui, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA da região, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, quais sejam:

I. Levantamento e elaboração de cadastro georreferenciado;

II. Serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública, com fornecimento de material;

III. Transporte e acondicionamento, destinação e descarte de materiais nocivos ao meio ambiente;

IV. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico.

13.4 A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

d) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

e) Ficha de Registro de Empregado, ou;

f) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

d) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

e) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;

f) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

13.5 Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo: 01 (um) Engenheiro Eletricista; 01(um) Engenheiro Civil; 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho e 05 (cinco) eletricitas.

13.5.1 No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

13.5.2 No tocante ao Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

13.6 Declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, como responsável técnico, subscrita, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**. OBS: Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

14.2. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou como ressarcimento dos valores pagos;

14.3. A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

14.3.1. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

14.4. A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/ Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.



ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

								BDI:	27,50%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					3.643.485,53	4.645.444,05
1.1	001	COMP.	CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ETIQUETAMENTO ATRAVÉS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO	UND	18.223,00	18,94	24,15	345.207,51	440.139,57
1.2	002	COMP.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	218.676,00	15,08	19,23	3.298.278,02	4.205.304,48
2			LÂMPADAS E REATORES					214.629,58	273.652,72
2.1	12216/SINAPI	INSUMO	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UND	340,00	50,93	64,93	17.315,80	22.077,65
2.2	3757/SINAPI	INSUMO	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UND	172,00	58,89	75,08	10.128,55	12.913,90
2.3	3758/SINAPI	INSUMO	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UND	172,00	68,67	87,56	11.811,60	15.059,80
2.4	39376/SINAPI	INSUMO	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UND	172,00	48,22	61,48	8.294,29	10.575,22
2.5	3752/SINAPI	INSUMO	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	80,00	94,35	120,30	7.548,05	9.623,76
2.6	3958/ORSE	INSUMO	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	UND	80,00	51,20	65,28	4.095,71	5.222,03
2.7	1314/ORSE	INSUMO	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W OSRAM OU SIMILAR	UND	44,00	476,92	608,07	20.984,51	26.755,25
2.8	1316/ORSE	INSUMO	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W (PHILIPS REF. SON 70W OU SIMILAR)	UND	340,00	27,20	34,68	9.247,92	11.791,09
2.9	3961/ORSE	INSUMO	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	UND	172,00	62,00	79,05	10.663,71	13.596,23
2.10	3959/ORSE	INSUMO	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	UND	80,00	83,50	106,47	6.680,22	8.517,28
2.11	2570/ORSE	INSUMO	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	80,00	120,00	153,00	9.599,88	12.239,84
2.12	1914/ORSE	INSUMO	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UND	340,00	52,60	67,07	17.885,02	22.803,41
2.13	1915/ORSE	INSUMO	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UND	340,00	72,80	92,82	24.752,08	31.558,91
2.14	1916/ORSE	INSUMO	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UND	172,00	173,38	221,06	29.821,57	38.022,51

2.15	10815/ORSE	INSUMO	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - EXTERNO	UND	172,00	150,00	191,25	25.800,66	32.895,84
3			CABOS					105.628,53	134.676,38
3.1	862/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO- DURO	M	160,00	9,58	12,21	1.532,60	1.954,07
3.2	868/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO- DURO	M	160,00	23,55	30,03	3.768,52	4.804,86
3.3	863/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO- DURO	M	160,00	32,54	41,49	5.206,94	6.638,85
3.4	864/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO- DURO	M	240,00	63,84	81,40	15.321,76	19.535,25
3.5	1022/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2.600,00	3,36	4,29	8.745,51	11.150,52
3.6	1021/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	964,00	4,81	6,13	4.635,39	5.910,13
3.7	994/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	252,00	6,57	8,37	1.654,83	2.109,91
3.8	1020/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	568,00	10,53	13,42	5.979,18	7.623,45
3.9	995/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	128,00	16,15	20,60	2.067,61	2.636,20
3.10	996/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	128,00	24,59	31,36	3.147,89	4.013,56
3.11	1019/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	128,00	33,90	43,22	4.338,75	5.531,91

3.12	1018/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	128,00	48,31	61,59	6.183,26	7.883,65
3.13	977/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	128,00	66,93	85,33	8.566,93	10.922,83
3.14	998/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	76,00	88,91	113,36	6.756,98	8.615,14
3.15	1017/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	76,00	115,73	147,56	8.795,69	11.214,50
3.16	4621/ORSE	INSUMO	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X16 +16MM²	M	252,00	8,28	10,56	2.086,35	2.660,10
3.17	4620/ORSE	INSUMO	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16 +16MM²	M	252,00	11,05	14,08	2.783,73	3.549,26
3.18	4623/ORSE	INSUMO	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM²	M	252,00	13,38	17,06	3.371,30	4.298,41
3.19	4622/ORSE	INSUMO	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X25 +25MM²	M	368,00	17,87	22,79	6.577,36	8.386,13
3.20	3803/ORSE	INSUMO	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	M	596,00	3,90	4,97	2.323,68	2.962,69
3.21	3804/ORSE	INSUMO	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	M	300,00	5,95	7,58	1.784,27	2.274,94
4			ACESSÓRIOS					151.392,88	193.025,92
4.1	2685/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	120,00	5,56	7,09	666,92	850,32
4.2	2674/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	240,00	3,56	4,54	854,98	1.090,10
4.3	2680/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	120,00	8,14	10,38	976,99	1.245,66
4.4	2681/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	120,00	13,31	16,97	1.597,13	2.036,34
4.5	2686/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	120,00	24,35	31,04	2.921,79	3.725,29
4.6	2683/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4 ", SEM LUVA	M	120,00	38,37	48,92	4.604,24	5.870,40

4.7	3971/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1/2" X 3M	M	24,00	84,60	107,87	2.030,49	2.588,87
4.8	3972/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M	M	48,00	109,50	139,62	5.256,11	6.701,54
4.9	3973/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1" X 3M	M	36,00	139,00	177,23	5.004,11	6.380,24
4.10	3836/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1 1/2" X 3M	M	24,00	228,00	290,70	5.472,06	6.976,87
4.11	3975/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2" X 3M	M	36,00	339,85	433,31	12.234,66	15.599,19
4.12	1811/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UND	60,00	14,33	18,28	860,03	1.096,53
4.13	1781/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UND	60,00	21,79	27,78	1.307,24	1.666,73
4.14	1783/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UND	60,00	42,29	53,92	2.537,42	3.235,21
4.15	1810/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UND	60,00	66,24	84,46	3.974,47	5.067,45
4.16	1812/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UND	60,00	167,22	213,21	10.033,18	12.792,30
4.17	12294/SINAPI	INSUMO	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UND	908,00	7,82	9,97	7.101,02	9.053,80
4.18	10802/ORSE	INSUMO	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40	UND	908,00	7,19	9,17	6.531,82	8.328,08
4.19	41628/SINAPI	INSUMO	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UND	48,00	275,57	351,35	13.227,25	16.864,74
4.20	41629/SINAPI	INSUMO	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UND	48,00	350,13	446,42	16.806,42	21.428,19
4.21	43437/SINAPI	INSUMO	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	UND	48,00	565,73	721,30	27.154,99	34.622,61
4.22	3380/SINAPI	INSUMO	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	20,00	56,58	72,14	1.131,56	1.442,75
4.23	20111/SINAPI	INSUMO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	150,00	8,40	10,71	1.260,22	1.606,79
4.24	0978/ORSE	INSUMO	FITA ISOLANTE (ROLO 20M) 3/4"	UND	100,00	10,00	12,75	999,92	1.274,90

4.25	2643/ORSE	INSUMO	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	UND	230,00	12,60	16,06	2.897,64	3.694,49
4.26	7944/ORSE	INSUMO	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA	UND	36,00	186,90	238,29	6.728,29	8.578,57
4.27	7660/ORSE	INSUMO	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UND	36,00	63,10	80,45	2.271,57	2.896,25
4.28	39380/SINAPI	INSUMO	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	36,00	16,60	21,16	597,48	761,78
4.29	2510/SINAPI	INSUMO	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	150,00	29,02	37,00	4.352,88	5.549,92
5			POSTE					101.676,18	129.637,13
5.1	340/ORSE	COMP.	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES (6.00 A 10.00 M)	UND	8,00	52,66	67,14	421,25	537,10
5.2	01874/ORSE	INSUMO	POSTE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO 104MM X 6M CONIPOST REF.: 0006/B P/ LIGAÇÃO TRIFÁSICA, COMPLETO	UND	8,00	1.158,70	1.477,35	9.269,63	11.818,78
5.3	07114/ORSE	INSUMO	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR DE 76MM, DIÂMETRO DA BASE 208MM, ALTURA TOTAL 12M, COM BASE DE FIXAÇÃO, CONIPOST REF. SÉRIE 3012/BJG+CH, CLASSE 100 DA CONIPOST OU SIMILAR	UND	12,00	3.765,81	4.801,41	45.189,76	57.616,94
5.4	5059/ORSE	INSUMO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UND	15,00	1.096,85	1.398,48	16.452,76	20.977,26
5.5	5055/SINAPI	INSUMO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UND	10,00	971,18	1.238,25	9.711,80	12.382,54
5.6	5036/SINAPI	INSUMO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	UND	10,00	2.063,10	2.630,45	20.630,99	26.304,51
6			CIVIL					428.882,00	546.824,55
6.1	93358/SINAPI	COMP.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	40,00	62,82	80,09	2.512,65	3.203,63
6.2	02498/ORSE	COMP.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ENTRE 1,50 E 3,00M	M3	40,00	60,83	77,56	2.433,15	3.102,26
6.3	02499/ORSE	COMP.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	60,00	67,59	86,17	4.055,19	5.170,37
6.4	02660/ORSE	COMP.	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	250,00	20,29	25,87	5.072,24	6.467,11
6.5	76/ORSE	COMP.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO S/ COMPACTAÇÃO	M3	182,00	13,50	17,21	2.457,09	3.132,79

6.6	101618/SINAPI	COMP.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	50,00	207,84	265,00	10.392,17	13.250,02
6.7	94992/SINAPI	COMP.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM SERVIÇO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	100,00	98,30	125,34	9.830,29	12.533,62
6.8	101852/SINAPI	COMP.	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	100,00	63,47	80,93	6.347,37	8.092,90
6.9	95995/SINAPI	COMP.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	300,00	1.171,34	1.493,46	351.402,03	448.037,59
6.10	1923/ORSE	COMP.	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA SOBRE CAMADA DE AREA	M2	44,00	81,40	103,79	3.581,62	4.566,57
6.11	00016/ORSE	COMP.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	M2	320,00	19,76	25,20	6.323,68	8.062,69
6.12	98531/SIPANI	COMP.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,6 0 M.AF_05/2018	UND	18,00	208,37	265,67	3.750,68	4.782,11
6.13	98535/SINAPI	COMP.	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UND	22,00	941,99	1.201,04	20.723,83	26.422,88
7			LUMINÁRIA					1.708.356,69	2.178.154,79
7.1	12161/ORSE	COMP.	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK09, 142Watts, 18300Lumens, 4000K, IRC>70, base p/ relê fotocélula/telegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliester a pó. 220V IP66 vida útil100 mil horas	UND	200,00	2.712,37	3.458,27	542.474,00	691.654,35
7.2	12160/ORSE	COMP.	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK08, Pot.27W, 37W ou 55W, Fluxo lumin. 3600 a 6100l lumens, 4000K, CRI/IRC>70, base p/ relê fotocélula, corpoem alum. injetadoc/ pint. poliester a pó, tensão 220v	UND	948,00	1.118,69	1.426,33	1.060.518,12	1.352.160,60
7.3	9478/ORSE	INSUMO	SUPORTE (BRAÇO) P/LUMINÁRIA DE 1 PÉTALA PARA INSTALAÇÃO NO TOPO DO POSTE, REF:TECNOWATT OU SIMILAR	UND	320,00	138,99	177,21	44.476,11	56.707,04

7.4	1623/SINAPI	INSUMO	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	12,00	124,75	159,06	1.497,04	1.908,73
7.5	1625/SINAPI	INSUMO	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	12,00	152,96	195,03	1.835,55	2.340,32
7.6	1614/SINAPI	INSUMO	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	12,00	265,58	338,62	3.187,00	4.063,43
7.7	1627/SINAPI	INSUMO	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	12,00	615,93	785,31	7.391,18	9.423,75
7.8	101637/SINAPI	COMP.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	416,00	112,93	143,98	46.977,69	59.896,56
8			OUTROS					39.053,16	49.792,78
8.1	003	COMP.	DESCARTE DE LÂMPADAS	UND	8.688,00	0,72	0,92	6.243,19	7.960,07
8.2	004	COMP.	TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE LÂMPADAS	UND	8.688,00	3,78	4,81	32.809,97	41.832,71
9			EVENTOS					218.360,18	278.409,22
9.1	L1 + L2	PREÇÃO Nº 088/2017 ARAUCARIA	PEÇA DECORATIVAS 2D FEITAS COM CORDÃO DE LED 3M X 1,20M	UND/30 DIAS	28,00	681,63	869,08	19.085,64	24.334,19
9.2	L.3.3	PREÇÃO Nº 088/2017 ARAUCARIA	ARVORE 3D ESPIRAL	UND/30 DIAS	3,00	7.268,46	9.267,29	21.805,38	27.801,86
9.3	22	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Cordão 100 leds, fio verde, 8m, 220v, luz branca (12 cordões)	Cj/30 dias	200,00	315,00	401,63	63.000,00	80.325,00
9.4	18	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Portal em festão aramado, com estrutura de ferro, redondo, medindo 2,15 altura x 3,00 comprimento, decorado com laço xadrez 100cm com acabamento em veludo e estrutura de espuma e arame galvanizado, 3 cordões 200 leds, casal de bonecos de papai e mamãe noel com 1,80m altura	Un/30 dias	2	R\$ 2.551,50	3.253,16	5.103,00	6.506,33

9.5	19	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Portal em festão aramado, com estrutura de ferro, redondo, medindo 2,20 altura x 1,30 comprimento, decorado com laço xadrez 50 cm com acabamento em veludo e estrutura de espuma e arame galvanizado, 2cordões 200 leds, c um boneco Papai Noel 1,50m altura	Un/30 dias	2	R\$ 1.228,50	1.566,34	2.457,00	3.132,68
9.6	20	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Sagrada Família artesanal 60 cm (3 peças), com rosto, corpo e mãos em resina, cajado e coroas em ferro dourado com pedrarias, roupas em juta e cetim, e berço em madeira artesanal	Un/30 dias	3	R\$ 1.350,00	1.721,25	4.050,00	5.163,75
9.7	23	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Conjunto com 80 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.	Un/30 dias	50	R\$ 72,00	91,80	3.600,00	4.590,00
9.8	24	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Bola de natal com pintura de arabescos, medindo 1,50m de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro translúcida, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 150W.	Un/30 dias	5	R\$ 2.826,00	3.603,15	14.130,00	18.015,75
9.9	25	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Bola de natal com pintura de arabescos, medindo 0,90m de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro translúcida, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 100W.	Un/30 dias	3	R\$ 1.185,00	1.510,88	3.555,00	4.532,63
9.10	26	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Bola de natal com pintura de arabescos, medindo 0,70m de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro translúcida, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 100W.	Un/30 dias	3	R\$ 904,50	1.153,24	2.713,50	3.459,71
9.11	2	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Renas em 3D, MDF cru, 2,10m alt. x 2m compr	Un/30 dias	5	R\$ 900,00	1.147,50	4.500,00	5.737,50
9.12	3	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Monograma composto por 14 letras para formar a seguinte frase: PAZ, AMOR, SAÚDE, FÉ, em madeira pintada em branco, com 1,50m altura x 1,20m larg., frente vazada e preenchido com flores natalinas vermelhas, brancas e douradas	Un/30 dias	1	R\$ 12.075,00	15.395,63	12.075,00	15.395,63

9.13	4	PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 - Tiradentes	Flâmulas em veludo, com borda em glitter dourada, medindo 2m x 78cm, com escritas "FELIZ NATAL"	Un/30 dias	20	R\$ 330,00	420,75	6.600,00	8.415,00
9.14	5	PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 - Tiradentes	Guirlanda verde 100cm diâmetro, base em ferro e festão aramado verde, decorado com flores, galhos, fitas em veludo, bolas natalinas e cordão com 200 leds	Un/30 dias	5	R\$ 435,00	554,63	2.175,00	2.773,13
9.15	6	PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 - Tiradentes	Guirlanda VERMELHA em veludo, 60cm diâmetro, base em ferro e cordão de led	Un/30 dias	5	R\$ 405,00	516,38	2.025,00	2.581,88
9.16	L.33-1.4	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Refletor led slim IP65, 10W, 3000K,750lm,220V, dimensões 85x122x35mm	Un/30 dias	20	R\$ 142,87	182,16	2.857,40	3.643,19
9.17	L.33 - 1.4	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Refletor led slim IP65, 30W, 3000K,2280lm,220V, dimensões 182x238x50mm	Un/30 dias	20	R\$ 55,61	70,90	1.112,20	1.418,06
9.18	L.33 - 1.6	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Cordão de LEDs estáticos (100 LEDs), (comprimento aproximado 6,5m),6,6W, PARA USO EXTERNO, LUZ VERMELHA E CABO VERDE, 220V	m/30 dias	120	R\$ 51,87	66,13	6.224,40	7.936,11
9.19	L.33 - 3.2	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Luz de seixo RGB com 3,20m de comprimento ,12VDC ,0, 36w/por led,32 leds rgb por conjunto, espaço de 10cm entre um led e outro, conexão entre um cabo e outro por plugue macho e Feema rosqueado e borracha de vedação, cor do fio verde, e proteção do led translúcida, IP66, temperatura de trabalho entre -20° a +60°	Un/30 dias	5	R\$ 353,40	450,59	1.767,00	2.252,93
9.20	L.33 - 7.8	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Mangueira de LED 13mm 3000K, 3W/m, IP65, com unidade de corte para 220V em 2m (60 lâmpadas).	m/30 dias	200	R\$ 18,07	23,04	3.614,00	4.607,85
9.21	L.33 - 9.5	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Cascata de led branco quente 32W,220V, comprimento de 700x60cm, para USO EXTERNO, com três caídas de luz diferentes	Cj/30 dias	200	R\$ 18,07	23,04	3.614,00	4.607,85
9.22	27.0	Composição	Aluguel de um projetor LED de 14.980LM até 20.020LM	Un/30 dias	10	R\$ 729,07	929,56	7.290,70	9.295,64
9.23	28.0	Composição	Aluguel de um projetor LED Acima de 20.020LM	Un/30 dias	10	R\$ 1.069,60	1.363,74	10.696,00	13.637,40

9.24	1263	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 07.008/2017.	Suporte para projetor	UN	20	R\$ 105,65	134,70	2.112,96	2.694,02
9.25	02436	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	100	R\$ 16,52	21,06	1.652,00	2.106,30
9.26	0247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	100	R\$ 11,62	14,82	1.162,00	1.481,55
9.27	02455	ORSE	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO 13M	CHP	100	R\$ 93,83	119,63	9.383,00	11.963,33
								6.611.464,73	8.429.617,52

ANEXO II - A

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS						
BASE: SINAPI - JANEIRO/2021 E COTAÇÃO DE MERCADO						
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,04% (hora) 47% (mês)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	COEF.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	001	Cadastramento Georeferenciado dos pontos de iluminação pública, etiquetamento através de placas de identificação e inventário				
	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ETIQUETAMENTO	H	0,07	R\$ 17,54	R\$ 1,23
	90772/SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	R\$ 14,31	R\$ 1,00
	34723/SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	0,02	R\$ 664,13	R\$ 13,28
	4343/SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UND	1,00	R\$ 3,43	R\$ 3,43
TOTAL						R\$ 18,94

1.2	002	Operação e Manutenção do Parque de Iluminação Pública				
	88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$ 22,71	R\$ 2,27
	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$ 17,92	R\$ 1,79
	88286/SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	R\$ 27,76	R\$ 2,78
	91634/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,02	R\$ 162,20	R\$ 3,24
	91635/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,01	R\$ 42,44	R\$ 0,42
	92140/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	H	0,10	R\$ 2,93	R\$ 0,29
	92141/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	H	0,10	R\$ 0,46	R\$ 0,05
	92142/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	H	0,10	R\$ 0,18	R\$ 0,02
	92143/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	H	0,10	R\$ 3,66	R\$ 0,37
	92144/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	0,10	R\$ 38,53	R\$ 3,85
						R\$ 15,08

9.1	003	Descarte de Lâmpadas				
	88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	R\$ 17,92	R\$ 0,72
						R\$ 0,72



9.2	004	Transporte, destinação e Armazenamento de Lâmpadas				
	5826/SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,01	R\$ 36,88	R\$ 0,37
	5824/SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01	R\$ 340,83	R\$ 3,41
						R\$ 3,78

ANEXO II - B
COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI		
1- DESPESAS INDIRETAS - X		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,59%
1.2	SEGURO E GARANTIA	0,25%
1.3	RISCO	1,00%
Total da Administração Central		3,84%
2- DESPESAS FINANCEIRAS - Y		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%
Total de Despesas Financeiras		1,01%
3 - LUCRO - Z		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	LUCRO	8,00%
Total do Lucro		8,00%
4 - TRIBUTOS - I		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
4.1	ISS	3,00%
4.2	CONFINS	3,00%
4.3	PIS	0,65%
4.4	Desoneração da Folha de Pagamento	4,50%
Total das Despesas Fiscais		11,15%
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		27,50%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

ANEXO II - C
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
SINAPI BAHIA 0 VIGÊNCIA DESDE 10/2020					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%	NÃO INCIDE	17,97%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,97%	NÃO INCIDE	3,97%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,03%	NÃO INCIDE	2,03%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,21%	7,04%	9,21%	7,04%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	45,90%	16,77%	45,90%	16,77%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,13%	5,40%	4,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,72%	2,85%	3,72%	2,85%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%



C	TOTAL	13,95%	10,68%	13,95%	10,68%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,71%	2,82%	16,89%	6,17%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	TOTAL	8,16%	3,17%	17,37%	6,54%
TOTAL (A+B+C+D)		84,81%	47,42%	114,02%	70,79%

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2021

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº xxx/2022

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº....., situada na , vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA GESTÃO PLENA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONTEMPLANDO: MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS; PROJETOS DE MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; CADASTRAMENTO GEORREFERENCIA DO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	BDI:	27,50%
1			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
1.1	001	COMP.	CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ETIQUETAMENTO ATRAVÉS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INVENTÁRIO	UND	18.223,00				
1.2	002	COMP.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	218.676,00				
2			LÂMPADAS E REATORES						
2.1	12216/SINAPI	INSUMO	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UND	340,00				
2.2	3757/SINAPI	INSUMO	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UND	172,00				

2.3	3758/SINPAI	INSUMO	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UND	172,00				
2.4	39376/SINAPI	INSUMO	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UND	172,00				
2.5	3752/SINAPI	INSUMO	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UND	80,00				
2.6	3958/ORSE	INSUMO	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	UND	80,00				
2.7	1314/ORSE	INSUMO	LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000W OSRAM OU SIMILAR	UND	44,00				
2.8	1316/ORSE	INSUMO	LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W (PHILIPS REF. SON 70W OU SIMILAR)	UND	340,00				
2.9	3961/ORSE	INSUMO	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	UND	172,00				
2.10	3959/ORSE	INSUMO	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	UND	80,00				
2.11	2570/ORSE	INSUMO	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	80,00				
2.12	1914/ORSE	INSUMO	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UND	340,00				
2.13	1915/ORSE	INSUMO	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UND	340,00				
2.14	1916/ORSE	INSUMO	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UND	172,00				
2.15	10815/ORSE	INSUMO	REATOR P/ LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W - EXTERNO	UND	172,00				
3			CABOS						
3.1	862/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO- DURO	M	160,00				
3.2	868/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO- DURO	M	160,00				
3.3	863/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO- DURO	M	160,00				
3.4	864/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO- DURO	M	240,00				
3.5	1022/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2.600,00				
3.6	1021/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	964,00				
3.7	994/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	252,00				
3.8	1020/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	568,00				
3.9	995/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	M	128,00				

			CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2						
3.10	996/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	128,00				
3.11	1019/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	128,00				
3.12	1018/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	128,00				
3.13	977/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	128,00				
3.14	998/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	76,00				
3.15	1017/SINAPI	INSUMO	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	76,00				
3.16	4621/ORSE	INSUMO	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X16 +16MM²	M	252,00				
3.17	4620/ORSE	INSUMO	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16 +16MM²	M	252,00				
3.18	4623/ORSE	INSUMO	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 2X1X25 +25MM²	M	252,00				
3.19	4622/ORSE	INSUMO	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X25 +25MM²	M	368,00				
3.20	3803/ORSE	INSUMO	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	M	596,00				
3.21	3804/ORSE	INSUMO	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	M	300,00				
4			ACESSÓRIOS						
4.1	2685/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	120,00				
4.2	2674/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	240,00				
4.3	2680/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	M	120,00				
4.4	2681/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	M	120,00				

4.5	2686/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	M	120,00				
4.6	2683/SINAPI	INSUMO	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	120,00				
4.7	3971/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1/2" X 3M	M	24,00				
4.8	3972/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M	M	48,00				
4.9	3973/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1" X 3M	M	36,00				
4.10	3836/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 1 1/2" X 3M	M	24,00				
4.11	3975/ORSE	INSUMO	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 2" X 3M	M	36,00				
4.12	1811/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UND	60,00				
4.13	1781/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UND	60,00				
4.14	1783/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2"	UND	60,00				
4.15	1810/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UND	60,00				
4.16	1812/SINAPI	INSUMO	CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3"	UND	60,00				
4.17	12294/SINAPI	INSUMO	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UND	908,00				
4.18	10802/ORSE	INSUMO	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40	UND	908,00				
4.19	41628/SINAPI	INSUMO	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UND	48,00				
4.20	41629/SINAPI	INSUMO	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UND	48,00				
4.21	43437/SINAPI	INSUMO	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,80 X 0,80 X 0,50 M	UND	48,00				
4.22	3380/SINAPI	INSUMO	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	20,00				
4.23	20111/SINAPI	INSUMO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	150,00				
4.24	0978/ORSE	INSUMO	FITA ISOLANTE (ROLO 20M) 3/4"	UND	100,00				
4.25	2643/ORSE	INSUMO	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	UND	230,00				
4.26	7944/ORSE	INSUMO	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA	UND	36,00				
4.27	7660/ORSE	INSUMO	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UND	36,00				
4.28	39380/SINAPI	INSUMO	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	36,00				
4.29	2510/SINAPI	INSUMO	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	150,00				

5			POSTE						
5.1	340/ORSE	COMP.	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE POSTE DE FERRO GALVANIZADO SIMPLES (6.00 A 10.00 M)	UND	8,00				
5.2	01874/ORSE	INSUMO	POSTE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO 104MM X 6M CONIPOST REF.: 0006/B P/ LIGAÇÃO TRIFÁSICA, COMPLETO	UND	8,00				
5.3	07114/ORSE	INSUMO	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMTERO SUPERIOR DE 76MM, DIÂMTERO DA BASE 208MM, ALTURA TOTAL 12M, COM BASE DE FIXAÇÃO, CONIPOST REF. SÉRIE 3012/BJG+CH, CLASSE 100 DA CONIPOST OU SIMILAR	UND	12,00				
5.4	5059/ORSE	INSUMO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UND	15,00				
5.5	5055/SINAPI	INSUMO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UND	10,00				
5.6	5036/SINAPI	INSUMO	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 14 M (NBR 8451)	UND	10,00				
6			CIVIL						
6.1	93358/SINAPI	COMP.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	40,00				
6.2	02498/ORSE	COMP.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ENTRE 1,50 E 3,00M	M3	40,00				
6.3	02499/ORSE	COMP.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	60,00				
6.4	02660/ORSE	COMP.	APILOAMENTO MANUAL DE FUNDO DE VALA	M2	250,00				
6.5	76/ORSE	COMP.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM ESPALHAMENTO S/ COMPACTAÇÃO	M3	182,00				
6.6	101618/SINAPI	COMP.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	50,00				
6.7	94992/SINAPI	COMP.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM SERVIÇO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	100,00				
6.8	101852/SINAPI	COMP.	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	100,00				
6.9	95995/SINAPI	COMP.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	300,00				
6.10	1923/ORSE	COMP.	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA SOBRE CAMADA DE AREA	M2	44,00				

6.11	00016/ORSE	COMP.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01	M2	320,00				
6.12	98531/SIPAN I	COMP.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UND	18,00				
6.13	98535/SINAP I	COMP.	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UND	22,00				
7			LUMINÁRIA						
7.1	12161/ORSE	COMP.	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK09, 142Watts, 18300Lumens, 4000K, IRC>70, base p/ relê fotocélula/telegestão 7PIN, corpo alum injet. pint. poliester a pó. 220V IP66 vida útil100 mil horas	UND	200,00				
7.2	12160/ORSE	COMP.	Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK08, Pot.27W, 37W ou 55W, Fluxo lumin. 3600 a 6100l lumens, 4000K, CRI/IRC>70, base p/ relê fotocélula, corpoem alum. injetadoc/ pint. poliester a pó, tensão 220v	UND	948,00				
7.3	9478/ORSE	INSUMO	SUPORTE (BRAÇO) P/LUMINÁRIA DE 1 PÉTALA PARA INSTALAÇÃO NO TOPO DO POSTE, REF:TECNOWATT OU SIMILAR	UND	320,00				
7.4	1623/SINAPI	INSUMO	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	12,00				
7.5	1625/SINAPI	INSUMO	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	12,00				
7.6	1614/SINAPI	INSUMO	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	12,00				
7.7	1627/SINAPI	INSUMO	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	12,00				
7.8	101637/SINAPI	COMP.	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	416,00				
8			OUTROS						
8.1	003	COMP.	DESCARTE DE LÂMPADAS	UND	8.688,00				
8.2	004	COMP.	TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE LÂMPADAS	UND	8.688,00				
9			EVENTOS						
9.1	L1 + L2	PREÇO Nº 088/2017 ARAUCARIA	PEÇA DECORATIVAS 2D FEITAS COM CORDÃO DE LED 3M X 1,20M	UND/30 DIAS	28,00				
9.2	L.3.3	PREÇO Nº 088/2017	ÁRVORE 3D ESPIRAL	UND/30 DIAS	3,00				

		ARAUCARIA							
9.3	22	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Cordão 100 leds, fio verde, 8m, 220v, luz branca (12 cordões)	Cj/30 dias	200,00				
9.4	18	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Portal em festão aramado, com estrutura de ferro, redondo, medindo 2,15 altura x 3,00 comprimento, decorado com laço xadrez 100cm com acabamento em veludo e estrutura de espuma e arame galvanizado, 3 cordões 200 leds, casal de bonecos de papai e mamãe noel com 1,80m altura	Un/30 dias	2				
9.5	19	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Portal em festão aramado, com estrutura de ferro, redondo, medindo 2,20 altura x 1,30 comprimento, decorado com laço xadrez 50 cm com acabamento em veludo e estrutura de espuma e arame galvanizado, 2 cordões 200 leds, c um boneco Papai Noel 1,50m altura	Un/30 dias	2				
9.6	20	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Sagrada Família artesanal 60 cm (3 peças), com rosto, corpo e mãos em resina, cajado e coroas em ferro dourado com pedrarias, roupas em juta e cetim, e berço em madeira artesanal	Un/30 dias	3				
9.7	23	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Conjunto com 80 LED's branco frio, (meteoro) temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v, com isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.	Un/30 dias	50				
9.8	24	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Bola de natal com pintura de arabescos, medindo 1,50m de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro translúcida, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 150W.	Un/30 dias	5				
9.9	25	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Bola de natal com pintura de arabescos, medindo 0,90m de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro translúcida, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 100W.	Un/30 dias	3				
9.10	26	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Tiradentes	Bola de natal com pintura de arabescos, medindo 0,70m de diâmetro, confeccionada em fibra de vidro translúcida, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada de 100W.	Un/30 dias	3				

9.11	2	PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 - Tiradentes	Renas em 3D, MDF cru, 2,10m alt. x 2m compr	Un/30 dias	5				
9.12	3	PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 - Tiradentes	Monograma composto por 14 letras para formar a seguinte frase: PAZ, AMOR, SAÚDE, FÉ, em madeira pintada em branco, com 1,50m altura x 1,20m larg., frente vazada e preenchido com flores natalinas vermelhas, brancas e douradas	Un/30 dias	1				
9.13	4	PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 - Tiradentes	Flâmulas em veludo, com borda em glitter dourada, medindo 2m x 78cm, com escritas "FELIZ NATAL"	Un/30 dias	20				
9.14	5	PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 - Tiradentes	Guirlanda verde 100cm diâmetro, base em ferro e festão aramado verde, decorado com flores, galhos, fitas em veludo, bolas natalinas e cordão com 200 leds	Un/30 dias	5				
9.15	6	PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 - Tiradentes	Guirlanda VERMELHA em veludo, 60cm diâmetro, base em ferro e cordão de led	Un/30 dias	5				
9.16	L.33-1.4	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Refletor led slim IP65, 10W, 3000K,750lm,220V, dimensões 85x122x35mm	Un/30 dias	20				
9.17	L.33 - 1.4	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Refletor led slim IP65, 30W, 3000K,2280lm,220V, dimensões 182x238x50mm	Un/30 dias	20				
9.18	L.33 - 1.6	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Cordão de LEDs estáticos (100 LEDs), (comprimento aproximado 6,5m),6,6W, PARA USO EXTERNO, LUZ VERMELHA E CABO VERDE, 220V	m/30 dias	120				
9.19	L.33 - 3.2	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Luz de seixo RGB com 3,20m de comprimento, 12VDC, 0,36w/por led, 32 leds rgb por conjunto, espaço de 10cm entre um led e outro, conexão entre um cabo e outro por plugue macho e Feema rosqueado e borracha de vedação, cor do fio verde, e proteção do led translúcida, IP66, temperatura de trabalho entre -20° a +60°	Un/30 dias	5				
9.20	L.33 - 7.8	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Mangueira de LED 13mm 3000K, 3W/m, IP65, com unidade de corte para 220V em 2m (60 lâmpadas).	m/30 dias	200				
9.21	L.33 - 9.5	PREGÃO N.º 047/2018 - Gramado	Cascata de led branco quente 32W,220V, comprimento de 700x60cm, para USO EXTERNO, com três caídas de luz diferentes	Cj/30 dias	200				
9.22	27.0	Composição	Aluguel de um projetor LED de 14.980LM até 20.020LM	Un/30 dias	10				

9.23	28.0	Composição	Aluguel de um projetor LED Acima de 20.020LM	Un/30 dias	10				
9.24	1263	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07.008/2017.	Suporte para projetor	UN	20				
9.25	02436	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	100				
9.26	0247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	100				
9.27	02455	ORSE	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO 13M	CHP	100				

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO-DE-OBRA	
MATERIAL	
VALOR TOTAL SEM BDI	
BDI =	
VALOR TOTAL COM BDI	

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinaturado representante legal

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nºxxx/2022**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob onº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº xxx/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o

nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº xxx/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº xxx/2022

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____de _____de ____Local edata

Licitante interessado

ANEXO VII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº xxx/2022

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de
_____ Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº xxx/2022

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos
da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA
E CONTRATO
(FACULTADO)

Pregão Eletrônico nº xxx/2022

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do

contrato Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2022

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

CAM – Centro Administrativo do Município

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha

Alagoinhas – Bahia – Brasil

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2022**

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA Nº _____, declara para cumprimento do item 7.6, “g” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador..

Alagoinhas - Bahia, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

CAM – Centro Administrativo do Município

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha

Alagoinhas – Bahia – Brasil

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2022**

Declaramos para cumprimento do item 7.6, alínea “h” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2022**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico, CREA Nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 13:00H

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
OUTRO,_____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38**, neste ato representado pela **xxxxxxxxx**, a Sra. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, **constante no processo administrativo nº 11557/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA GESTÃO PLENA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONTEMPLANDO: MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS; PROJETOS DE MELHORIAS, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; CADASTRAMENTO GEORREFERENCIA DO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, apenas para os serviços desenvolvidos de forma contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar os serviços/equipamentos descritos neste Termo de Referência, por um período de 12(doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado.
- b)** Assegurar a boa qualidade dos serviços, equipamentos e materiais.
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo.
- e)** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.
- f)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.
- g)** Entregar o objeto licitado nos prazos previstos no presente Termo.
- h)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.
- j)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas sem a prévia anuência da prefeitura municipal.
- k)** O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.
- l)** A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causemos referidos danos.
- m)** A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhista e Previdência Social com base na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor SINDILIMP (Salários, Benefícios Sociais, Encargos etc.), bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que deverão estar discriminados nas composições de preço unitário ou encargos sociais.
- n)** Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a

instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xxx/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

5.2.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições por ventura apresentados após a liberação.

5.2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargosmoratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$TX = \text{Percentual data x a anual} = 6\%$ I= (TX) I= (6/100)= 0,000164383650.

5.2.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo

ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A CARGO DA CONTRATADA

8.1. A contratada ficará encarregada da competência para manutenção preventiva e corretiva, operação, expansão, e efficientização do Parque de Iluminação Pública do município.

8.2. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Alagoinhas-BA, seguindo as normas gerais e outros critérios técnicos para execução dos serviços.

8.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico, disponibilizando acesso integral aos dados, relatórios de campo e equipamentos recolhidos à equipe da Prefeitura para fiscalização e monitoramento.

8.4. O prazo para execução/conclusão destes serviços é de 72 horas desde a sua formalização pela equipe da Prefeitura Municipal ou via OS procedente do Call Center.

8.5. Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir e executar intervenções de emergência, conforme estabelecido neste Projeto Básico.

8.6. Semestralmente, sob supervisão e crivo da equipe da Prefeitura, a CONTRATADA, mediante os dados e relatórios oferecidos pelo sistema, enviará o plano de ação para minimizar a ocorrência de falhas em áreas com elevada incidência de ocorrências, mediante os seguintes critérios:

8.6.1. Todo plano de ação deverá ser aprovado pela Prefeitura em conjunto com a CONTRATADA. A base para aprovação do plano de ação consiste na reposição coletiva de lâmpadas, buscando reduzir ao máximo as idas ao campo pelas equipes de manutenção.

8.6.2. Este tipo de manutenção não possui a emissão de Ordens de Serviços (OS) oriundas do Call Center ou da equipe da Prefeitura. São emitidas internamente pela CONTRATADA, sendo alvo de fiscalização o plano de ação e seu respectivo cumprimento.

8.7. Com base no histórico das sações de manutenção a CONTRATADA deverá dotar-se de uma reserva técnica mínima de materiais para atendimento as demandas, não sendo admitido a alegação da ausência de materiais que impliquem na precariedade ou indisponibilidade dos serviços de manutenção, salvo condição extraordinária devidamente justificada, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.8. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para execução das manutenções preventivas, utilizando para tantas estatísticas de falhas e metodologias de análises fornecidas pelo sistema informatizado da iluminação pública.

8.9. Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura, todos os dados administrativos e operacionais solicitados, fornecendo acesso irrestrito ao estoque de equipamentos da CONTRATADA para monitoramento da qualidade e validade dos materiais utilizados.

8.10. Efetuar nas áreas consideradas como prioritárias: Avenidas, praças públicas, logradouros que possuam hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias ou quartéis de polícia, ações rotineiras de manutenção preventiva, como fornecimento de serviços e materiais que se façam necessários

para garantir o funcionamento adequado.

8.11. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas.

8.12. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as normas Brasileiras e na ausência destas anormas Internacionais pertinentes.

8.13. Caberá a CONTRATADA a implantação de um sistema de atendimento ao público via serviço de telefonia gratuito, e disponibilização de um contato via WhatsApp para controle das solicitações efetuadas pelos munícipes, tais como:

8.13.1. O monitoramento e registro das aberturas das ordens de serviço para atendimento deverão ser parte integrante das atividades diárias da CONTRATADA, cabendo a esta o acompanhamento e resposta ao cidadão sobre o atendimento solicitado.

8.13.2. Os chamados abertos pelos munícipes, denominadas como: “ordens de serviço– OS’s” devem ser registradas em sistema informatizado e possuir numeração individualizada para acompanhamento da demanda pelo cidadão.

8.14. A contratada ficará encarregada da implantação do serviço de georreferenciamento de acordo com a descrição abaixo:

8.14.1. Cadastramento dos Componentes do Sistema de Iluminação Pública;

8.14.2. Desenvolvimento e implantação do Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP); incluindo Treinamento, Capacitação e Suporte Técnico;

8.14.3. Disponibilização do Cadastro e Gerenciamento para o Serviço de Atendimento Telefônico do Município;

8.14.4. Implantação e Manutenção de Sistema de Atendimento pela Internet para registro e Acompanhamento de solicitações para correção de defeitos, melhoria e ampliação.

8.14.5. É fundamental que todas as intervenções no Sistema de Iluminação Pública, seja de manutenção, ampliação ou modernização, acompanhe sempre com a atualização do Cadastro, assegurando desde o início que nenhuma ação ocorra sem registro e atualização.

8.14.6. A realização do inventário e cadastro dos pontos de iluminação visa instrumentalizar a gestão dos serviços de iluminação pública, assim considerado como base para controle de manutenção e projetos de melhoramentos e expansão, bem como a fiscalização do faturamento da energia elétrica consumida mensalmente junto à Concessionária Distribuidora de energia.

8.14.7. O banco de dados deverá ser obtido pelo Município junto à Distribuidora e servirá para comparação e consolidação com as informações colhidas em campo pela Contratada e ainda subsidiando eventual discussão de diferenças junto a Distribuidora no que se refere a fatura de consumo de energia elétrica.

8.14.8. Para os componentes de iluminação pública a serem cadastrados serão associadas as seguintes informações:

8.14.8.1. Número do ponto.

8.14.8.2. Nome do Logradouro e número.

8.14.8.3. Bairro.

8.14.8.4. Registro fotográfico.

8.14.8.5. Coordenadas geográficas.

8.14.8.6. Características do Poste.

8.14.8.7. Características do(s) braço(s), curto, médio e longo.

8.14.8.8. Tipo da(s) luminária(s), aberta, fechada, integrada.

8.14.8.9. Refrator em vidro plano, boro silicato ou policarbonato.

8.14.8.10. Lâmpada(s) (tipo e potência).

8.15. Os serviços serão executados nas vias e logradouros públicos com distâncias e qualidade de vias, na situação em que se encontram, motivo pelo qual a empresa licitante poderá efetuar uma visita ao local dos serviços e inserirem seu envelope de licitação uma declaração de conhecimento das condições atuais do local dos serviços, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual, qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

8.16. Fornecimento de mão-de-obra com equipamentos:

8.16.1. As despesas com conservação, manutenção dos veículos, motorista, encargos sociais, combustível etc. Serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

8.16.2. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprovará com a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, mediante apresentação no ato da assinatura do termo de contratual, sob pena de não celebrar o referido contrato.

8.16.3. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quais quer outros fatos aqui não previstos que causemos referidos danos.

8.16.4. Os veículos deverão estar obedecendo a NR12 SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

As cestas aéreas devem dispor de:
a) Ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista, conforme projeto e sinalização do fabricante;
b) Todos os controles claramente identificados quanto a suas funções e protegidos contra uso inadvertido e acidental;
c) Controles para movimentação da caçamba na parte superior e na parte inferior, que devem voltar para a posição neutra quando liberados pelo operador, exceto o controle das ferramentas hidráulicas;
d) Controles inferior e superior para a operação do guincho e válvula de pressão para limitar a carga nas cestas aéreas equipadas com guincho e "JIB" para levantamento de material, caso possua este acessório;
e) Dispositivo de travamento de segurança de modo a impedir a atuação inadvertida dos controles superiores;
f) Controles superiores na caçamba ou ao seu lado e prontamente acessíveis ao operador;
g) Controles inferiores prontamente acessíveis e dotados de um meio de prevalecer sobre o controle superior de movimentação da caçamba;
h) Dispositivo de parada de emergência nos comandos superior e inferior devendo manter-se funcionais em ambos casos;
i) Válvulas de retenção nos cilindros hidráulicos das sapatas estabilizadoras e válvulas de retenção e contrabalanço ou holding nos cilindros hidráulicos do braço móvel a fim de evitar movimentos indesejáveis em caso de perda de pressão no sistema hidráulico;
j) Sistema estabilizador, com indicador de inclinação instalado, em local que permita a visualização durante a operação dos estabilizadores, para mostrar se o equipamento está posicionado dentro dos limites de inclinação lateral permitidos pelo fabricante;
k) Controles dos estabilizadores protegidos contra o uso inadvertido, que retornem à posição neutra quando soltos pelo operador, localizados na base da unidade móvel, de modo que o operador possa ver os estabilizadores se movimentando;
l) Válvula seletora, junto ao comando dos estabilizadores, que numa posição bloqueie a operação dos estabilizadores e na outra posição, os comandos de movimentação da(s) caçamba(s);
m) Sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte;
n) Sistema de operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de pane, exceto no caso previsto na alínea "o";
o) Recurso para operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de ruptura de mangueiras hidráulicas;
p) Ponto para aterramento.

2.2. A caçamba ou plataforma deve ser dimensionada para suportar e acomodar o(s) operador(es) e as ferramentas indispensáveis para realização do serviço.
2.2.1 Caçambas (não condutivas):
a) As caçambas fabricadas em material não condutivo devem atender aos requisitos da norma ABNT NBR 16092:2012 e seu Anexo "C";
b) A caçamba das cestas aéreas isoladas deve ser dotada de cuba isolante (liner), exceto para trabalho pelo método ao potencial;
c) não deve haver aberturas nem passagens nas caçambas de cestas aéreas isoladas, exceto para trabalho pelo método ao potencial.
2.2.2 Plataformas metálicas (condutivas):
a) Devem possuir sistema de proteção contra quedas com no mínimo 990 mm de altura;
2.2.3 Os meios de acesso, exceto escada fixa do tipo marinho e elevador, devem possuir sistema de proteção contra quedas com as seguintes características:
a) Ser dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes;
b) Ser constituídos de material resistente a intempéries e corrosão;
d) O travessão superior não deve possuir superfície plana, a fim de evitar a colocação de objetos; e
e) Possuir rodapé de, no mínimo, 0,20 m (vinte centímetros) de altura e travessão intermediário a 0,70 m (setenta centímetros) de altura em relação ao piso, localizado entre o rodapé e o travessão superior.
2.2.4 Havendo risco de queda de objetos e materiais, o vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente.
2.2.5 As passarelas, plataformas e rampas devem ter as seguintes características: (Vide prazos no Art. 4º da Portaria SIT nº 197, de 17 de dezembro de 2010)
a) largura útil mínima de 0,60 m (sessenta centímetros);
b) meios de drenagem, se necessário; e
c) não possuir rodapé no vão de acesso.
b) quando o acesso da plataforma for por meio de portão, não pode permitir a abertura para fora e deve ter sistema de travamento que impeça a abertura acidental.
possuir isolamento própria e ser equipada com cuba isolante (liner), garantindo assim o grau de isolamento adequado, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.
2.6 Para serviços em proximidade de linhas, redes e instalações energizadas ou com possibilidade de energização acidental, em que o trabalhador possa entrar na zona controlada com uma parte do seu corpo ou com extensões condutoras, o equipamento também deve possuir o grau de isolamento adequado, observando-se que:
a) caso o trabalho seja realizado próximo a tensões superiores a 1.000 V, a cesta aérea deve ser isolada;
b) caso o trabalho seja próximo a tensões igual ou inferiores a 1.000 V, a caçamba deve garantir o isolamento;
c) devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.
2.7 Em cestas aéreas com duas caçambas, os controles superiores devem estar posicionados ao alcance dos operadores, sem que haja a necessidade de desengatar seu cinto de segurança.
2.8 Os controles inferiores da cesta aérea não devem ser operados por trabalhadores na caçamba, exceto em situações de emergência ou quando a operação ou atividade assim o exigir.
2.9 É proibida a movimentação de carga nas cestas aéreas, exceto as ferramentas, equipamentos e materiais para a execução da tarefa acondicionados de forma segura.
2.10 As ferramentas, equipamentos e materiais a serem transportados não devem ter dimensões que possam trazer riscos ou desconforto aos trabalhadores.
2.11 O peso total dos trabalhadores, ferramentas, equipamentos e materiais não pode exceder, em nenhum momento, a capacidade de carga nominal da caçamba.
2.12 As cestas aéreas devem ter placa de identificação, localizada na parte inferior do equipamento, na qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
a) marca;

b) modelo;
c) isolado ou não isolado;
d) teste de qualificação e data do ensaio, se aplicável;
e) número de série;
f) data de fabricação (mês e ano);
g) capacidade nominal de carga;
h) altura nominal de trabalho;
i) pressão do sistema hidráulico;
j) número de caçambas;
k) categoria de isolamento da cesta aérea, se aplicável;
l) razão Social e CNPJ do fabricante ou importador;
m) empresa instaladora;
n) existência de acessórios para manuseio de materiais (guincho e JIB);
o) indicação de que o equipamento atende a norma ABNT NBR 16092:2012.
2.13 As cestas aéreas devem ser dotadas de sinalização de segurança, atendidos os requisitos desta NR, devendo contemplar também:
a) riscos envolvidos na operação do equipamento;
b) capacidade de carga da caçamba e dos equipamentos para movimentação de materiais (guincho e JIB);
c) informações relativas ao uso e à capacidade de carga da cesta aérea para múltiplas configurações.
2.14 Os controles das cestas aéreas devem estar identificados com símbolos e/ou inscrições com a descrição de suas funções.
2.15 As cestas aéreas devem ser submetidas a inspeções e ensaios previstos na norma ABNT NBR 16092:2012.

8.16.5.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.16.5.1. Disponibilidade das equipes com caminhão cesto aéreo com capacidade para 01(um) eletricitas, comando aéreo e braço mecânico, veículos com até 08 (oito) anos de uso, sendo o mesmo específico para iluminação pública. Manutenção e combustível por conta da empresa contratada, e com motorista especializado e habilitado em direção da categoria de operação de cesto aéreo.

8.16.5.2. Mão-de-obra especializada em instalação e manutenção elétrica-eletricista habilitado com categoria b, com EPI, encargos sociais, trabalhistas e etc.

8.16.5.3. Mão-de-obra profissional para coordenação dos trabalhos de manutenção elétrica com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

8.16.5.4. Mão-de-obra de engenheiro eletricista com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

8.16.5.5. Mão-de-obra profissional para encarregado técnico dos trabalhos de manutenção elétrica com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

8.16.5.6. Mão-de-obra de técnico de segurança do trabalho com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

8.16.5.7. Mão-de-obra de auxiliar administrativo do trabalho com encargos sociais, trabalhistas etc.

8.16.5.8. Mão-de-obra de auxiliar de almoxarife com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

8.16.5.9. Mão-de-obra de almoxarife com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

8.16.5.10. Mão-de-obra de desenhista com EPI, encargos sociais, trabalhistas etc.

8.17. SEGURANÇA DO TRABALHO- DEVERÃO SER ESTABELECIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.17.1. A empresa se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigenciado Ministério do Trabalho e Emprego–MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-

7.

8.17.2. A empresa deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

8.17.2.1. Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;

8.17.2.2. Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;

8.17.2.3. Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual–EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, como devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

8.17.3. Equipamentos de Proteção Individual–EPI's

8.17.3.1. Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

8.17.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego–MTBE, tais como:

8.17.3.3. Protetores para cabeça; Protetores para face;

8.17.3.4. Protetores para os membros inferiores; Protetores para os membros superiores; Protetores contra queda com diferença de nível; Protetores auditivos;

8.17.3.5. Protetores respiratórios; Protetores de tronco, etc.

8.17.4. Equipamentos de Proteção Coletiva–EPC's

8.17.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessária para a realização das atividades, fornecer todos os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos conforme Norma Regulamentadora executados.

8.18. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

8.18.1. Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada.

8.18.2. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as normas Brasileiras e na ausência destas anormas Internacionais pertinentes.

8.18.3. A CONTRATADA deve adotar-se de um estoque mínimo de materiais para atendimento as demandas, não sendo admitido a alegação da ausência de materiais que impliquem na precariedade ou indisponibilidade dos serviços de manutenção.

8.19. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – DESCARTE DOS RESÍDUOS:

8.19.1. A empresa deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente. No final do prazo contratual deverá ser emitido para o MUNICÍPIO um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada, emitido por

empresa devidamente habilitada para essa finalidade.

8.20. DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.20.1. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverão ser documentadas por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.20.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens deserviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui

previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA1: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA2: _____ **CPF:** _____